

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 002/2024**  
**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**LEI PAULO GUSTAVO.**

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), atendendo ao Art. 8º. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

De acordo com o Plano de Ação número **30882120230002-014501** aprovado pelo Ministério da Cultura, o recurso para esse edital será de **R\$ 47.635,27 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 - O presente edital destina-se a premiar projetos nas áreas de outras linguagens artísticas e culturais, para participar de festivais e mostras, no município de Iguatemi/MS, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas;
- 1.2 - Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de artistas, fazedores de cultura e espaços culturais, voltadas para as áreas artísticas culturais:

**I – ARTISTAS:**

- a) Artes Cênicas;
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Artes plásticas;
- e) Artesanato;
- f) Patrimônio Cultural;
- g) Fotografia.

## **2. DAS CONDIÇÕES**

2.1 - Poderão inscrever-se neste edital pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 2 anos, comprovada residência no município de Iguatemi/MS e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 10 de julho a 21 de agosto de 2023, em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS.

2.2 - Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Iguatemi e legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;

2.3 - Pessoa Física ou Jurídica de acordo com o item 2.1 e 2.2 que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado por meio do formulário disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS.

## **3. DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.**

3.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 22/01/2024 a 24/01/2024 conforme a etapa 03 do cronograma do item 3.5, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, apresentados pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros na Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer nas dependências do Ginásio de Esportes do Município de Iguatemi/MS das 8:00 às 11:00 horas;

3.2 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

3.4 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

3.5 Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

<b>CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL N.º 002/2024</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
01	Publicação do Edital de Inscrições	17/01/2024
02	Impugnação do Edital	17/01 a 19/01/2024
03	Inscrições (presencial) com entrega de documentos	22/01 a 24/01/2024
04	Análise do Mérito e Habilitação	25 a 26/01/2024
05	Publicação Edital da Análise do Mérito e habilitação	29/01/2024
06	Recurso	30/01 a 02/02/2024

07	Resultado dos Recursos	05/02/2024
08	Publicação do Edital de habilitados e inabilitados	06/02/2024
09	Publicação propostas homologadas	06/02/2024
10	Assinatura do Termo de Execução Cultural	07/02 a 09/02/2024
11	Prazo para realização da contrapartida	29/03/2024
12	Prazo para o pagamento	01/04/2024
13	Prazo entrega da prestação de contas	30/11/2024

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL**

4.1 Os proponentes deverão entregar os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica abaixo listados no período e local indicados no item 3.1 deste Edital.

4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia legível do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Extrato da conta corrente com os seguintes dados bancários da pessoa jurídica: nome do banco, agência e conta corrente;
- e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Extrato da conta corrente com os seguintes dados bancários da pessoa jurídica: nome do banco, agência e conta corrente.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

5.1 - O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico e cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural;

5.2 - Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital, ficando impedido de fazer inscrição em outros editais da Lei Paulo Gustavo no município de Iguatemi/MS;

5.3 - Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão Gestora e contratada;

5.4 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição (anexos I, II, III e IV deste Edital).

5.5 - Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.6 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.7 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.8 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.9 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.10 - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.11 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 - A seleção será feita após o encerramento do período de inscrições;

6.2 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística cultural do produto;
- b) Relevância do produto para a área artística de inserção;

6.3 - A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente;

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de **R\$ 47.635,27 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, sendo distribuídos da seguinte forma:

- I. O valor destinado a empresa contratada de consultoria e assessoria será de até de **R\$ 2.381,76 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**;
- II. **29** fazedores de cultura nas áreas de Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Culinária, Dança e Fotografia que participarem de Festivais e Mostras serão contemplados cada um com o valor de **R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)**;
- III. **02** fazedores de cultura nas áreas de circo e teatro que participarem de Festivais e Mostras serão contemplados cada um com o valor de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**;
- IV. **12** fazedores de cultura nas áreas de música que participarem de Festivais e Mostras serão contemplados cada um com o valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**;
- V. 01 agente cultural que apresentar projeto para sonorização dos festivais será contemplado com o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**;

**Parágrafo único:** Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

7.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme dados apresentados na inscrição);

**Parágrafo único:** Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá se comprometer a apresentação de seu fazer cultural, aberto e gratuito ao público, para

fomento artístico cultural do município em data, horário e local definidos pela gestão pública municipal;

8.2 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação;

9.2 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

9.3 – A Prefeitura de Iguatemi/MS não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

9.4 - Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país;

9.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (67) 996411175 no horário das 08 às 11hs (falar com Marlon)

Iguatemi/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024

**CELSO APARECIDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:

- Artes Cênicas       Música       Artes Visuais       Artesanato  
 Artes Plásticas       Fotografia       Audiovisual       Culinária  
 Literatura       Patrimônio Histórico       Técnica

- FAZEDOR CULTURAL

Nome da proposta:

(descreva aqui sua proposta no audiovisual)

Nome completo do proponente:

RG:

CPF:

NIS/PIS/PASEP:

CNPJ (em caso de MEI ou responsável):

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

**Nome e Assinatura**

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural:

RG

CPF:

NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone:

Email

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome da proposta:

(descreva aqui sua proposta no audiovisual)

**Nome e Assinatura**

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para

fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou

\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,

Inscrito no CPF sob o nº:

,  
**DECLARO**, para comprovação de

residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Iguatemi/MS \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE